

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1539 de 28 de Dezembro de 2020  
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Resolução nº 04/2020.

**Transfere excepcionalmente a sede da Câmara Municipal de Mariana para realização de sessão solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o quadriênio 2021/2024.**

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica transferido simbolicamente e excepcionalmente a Câmara Municipal de Mariana para o CINE Teatro Municipal para realização da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para o quadriênio 2021/2024.

**Art. 2º** - A sessão solene ocorrerá em 01 de janeiro de 2021, às 16 horas.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exaurindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2021.

**Mariana, 28 de dezembro de 2020.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Daniely Cristina Souza Alves**

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

Resolução nº 05/2020.

Regulamenta o Processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana/MG na Sessão de Instalação da Legislatura 2021/2024 para o Biênio 2021/2022.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em conformidade com as disposições do art. 10 do seu Regimento Interno, Resolução 08/2012, na sessão de instalação da legislatura, obedecerá aos procedimentos descritos nesta Resolução.

#### Capítulo I

Da Inscrição e Registro das Chapas

Art. 2º. A inscrição das chapas candidatas à Mesa Diretora para o biênio 2021/2022 se dará por meio de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara naquele ato e protocolado na Câmara Municipal de Mariana, por protocolo físico, de 12h às 17h, excepcionalmente, no dia 30/12/2020 (quarta-feira),

desconsiderando o Protocolo Eletrônico da Câmara Municipal de Mariana, conforme estabelecido pela Portaria nº 28/2020.

Art. 3º. - Na forma prevista no Regimento Interno da Casa, os interessados em compor a Mesa Diretora deverão apresentar chapa completa, com indicação para todos os cargos, sendo vedado ao vereador pleitear mais de uma indicação ou compor mais de uma chapa.

§ 1º. - Em caso de duplicidade de indicação de nomes de vereador nas chapas inscritas, prevalecerá a primeira indicação, na ordem do protocolo.

§ 2º. - Será indeferido o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação.

Art. 4º. - Até a data final de protocolo prevista no artigo 2º, é lícito ao vereador inscrito desistir da composição da chapa ou ser substituído por qualquer outro Edil interessado. Findo este prazo, a desistência de um dos indicados implicará no indeferimento do registro da chapa e renúncia ao direito de concorrer.

Art. 5º. - Recebido o requerimento e verificada a sua legalidade, o Presidente da Mesa Diretora daquele ato editará o competente Decreto Legislativo homologando a candidatura e determinará a realização da eleição, bem como tomará as demais medidas preparatórias para este fim.

## Capítulo II

### Da Eleição da Mesa Diretora na Sessão de Instalação da Legislatura

Art. 6º. - No dia e local determinado para a Sessão Solene de Instalação da Legislatura, na forma regimental, o Presidente da Sessão tomará assento e declarará iniciados os trabalhos, cumprindo as seguintes formalidades:

I - realização da chamada regimental, para verificação do quorum expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

II - apresentação de chapa(s) completa(s), composta(s) de candidatos previamente escolhidos;

III - apresentação das cédulas, com indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, que serão devidamente rubricadas pelo Presidente da Sessão;

IV - preparação da folha de anotação dos votos apurados:

V - chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais de forma livre e aberta declinarão o seu voto;

VI - leitura, pelo Presidente da sessão, dos nomes dos votados para os respectivos cargos e proclamação da chapa eleita;

VII - redação, pelo Secretário, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado da eleição.

Art. 7º. - Ao ser proclamado o resultado da votação, qualquer vereador poderá apresentar questão de ordem, que será imediatamente resolvida pelo Presidente, observando, os seguintes indicativos:

§ 1º. - Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos.

§ 2º. - Caso não seja obtida a maioria absoluta em primeiro chamada, será realizado nova votação, concorrendo apenas as chapas mais votadas, observando, para este pleito, a maioria simples de votos.

§ 3º. - Ocorrendo empate em segunda votação, será considerada eleita aquela chapa cujo candidato a Presidente seja o vereador mais idoso.

Art. 8º. - Resolvidas as questões de ordem, ou na ausência destas, o Presidente da Sessão declarará empossada a Mesa Diretora, convocando o Presidente Eleito para dar continuidade à sessão, na forma regimental.

#### Disposições Finais

Art. 9º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos das resoluções 12/2016 e 05/2014.

Mariana, 28 de dezembro de 2020.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Daniely Cristina Souza Alves**

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana